

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1587, DE 02 DE JULHO DE 1973

Autoriza alienação de um transformador e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública um transformador A.S.G. - 75 K.V.A. - A.T. -3.800-11.400 - B.T. - 220 - 127, pelo preço de Cr\$ 2.800,00 (dois-mil e-oitocentos-cruzeiros) conforme laudo de avaliação apresentado pela Comissão designada pelo Prefeito, através da portaria nº 95/73 de 18 de junho de 1973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 02 de julho de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Fued José Dib)

wpd/noa.